



LEI Nº 1.801 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS – APAC DE FRUTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO MENDES PASSUELO, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Celebrar Termo de Fomento com a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - **APAC** de **FRUTAL**, inscrita no CNPJ sob nº 07.409.988/0001-96, para cooperação financeira no valor de até R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), a serem pagos em 09 (Nove) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), durante o exercício vigente, objetivando recursos na manutenção do Centro de Reintegração Social nesta Comarca.

Artigo 2º - O Termo de Fomento de que trata esta Lei, será concedido nos termos da Lei Federal nº 13019/2014 que trata do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 3.404 de 01/12/2017, que a regulamenta, desde que a entidade preencha os requisitos, bem como seja enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo.

Artigo 3º - A Entidade beneficiária deverá proceder à prestação de contas ao Controle Interno em até 30 dias após a liberação dos recursos, nos termos da legislação vigente.

20



Artigo 4º - Fica o Poder Executivo, conforme determinam os artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, autorizado a proceder, se necessário, abertura de Crédito Adicional para cobertura da despesa originária do referido Termo, cuja codificação institucional e orçamentária será definida no Decreto de abertura.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRONTEIRA – MG., 11 DE ABRIL DE 2018.


MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal


APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria